



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 8.046, DE 2010, DO SENADO FEDERAL, QUE TRATA DO “CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL” (REVOGA A LEI N.º 5.869, DE 1973) – PL 8.046/10.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2011  
(Do Sr. Nelson Marchezan Júnior)**

Requer a realização de Audiência Pública com a Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF, para debater o Projeto de Lei n.º 8.046, de 2010, que cria o novo Código de Processo Civil.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública com a Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF, para debater o Projeto de Lei n.º 8.046, de 2010, que cria o Novo Código de Processo Civil, a ser objeto de apreciação desta Comissão Especial. Os convidados da Audiência serão nomeados posteriormente a partir de indicações da própria entidade.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

O Direito Processual Civil Brasileiro vive um momento muito importante com a tramitação, nesta Casa Legislativa do PL n.º 8.046, de 2010, que cria o novo Código de Processo Civil. O objetivo precípua da proposição é preservar a forma sistemática das normas processuais que, com as alterações naturais no decorrer do tempo, acabou enfraquecida, comprometendo a celeridade e a funcionalidade do processo civil. Assim, o projeto pretende alterações que contribuirão para a concretização do princípio da celeridade processual introduzido no ordenamento constitucional pela EC n.º 45/2004, e referenciado no art. 5, LXXVIII, CF, sem que o exercício desse princípio signifique o cerceamento do direito de defesa.

A reforma do Código de Processo Civil é urgente para a concretização de seu objetivo que é a efetiva entrega da tutela jurisdicional, adequando-o à nova realidade em que se insere e devolvendo-lhe a unidade lógico-sistemática perdida com o decorrer do tempo.

Entretanto, para que esta reforma efetivamente cumpra com seus objetivos, principalmente o de garantir a entrega da tutela jurisdicional aos cidadãos, é preciso que a sociedade participe do processo legislativo envolvido na tramitação da proposta, por meio de seus representantes eleitos, e também por meio de suas entidades civis organizadas que condensam demandas legítimas da sociedade. Desta forma, o presente requerimento solicita realização de audiência pública com a participação da Confederação Nacional das Instituições Financeiras, por entender que as sugestões surgidas do debate com as mesmas em muito contribuirá para o processo realizado no âmbito desta Comissão Especial.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Ante o exposto, consideramos de grande relevância a realização desta Audiência Pública na contribuição do debate do novo Código de Processo Civil, pedindo, portanto, o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2011.

**Dep. Nelson Marchezan Júnior**

PSDB/RS